

Código de Conduta Comercial dos Fornecedores

Desde 1920, a Snap-on tem se dedicado a atender os nossos clientes, colaboradores, investidores, franqueados, fornecedores e as comunidades onde desenvolvemos a nossa atividade. Guiada por suas convicções e valores fundamentais, conforme previsto na declaração “Who We Are” (“Quem somos”), os compromissos da Snap-on com a integridade e responsabilidade social abrangem sua base de fornecedores em todo o mundo. Todos os fornecedores da Snap-on devem aderir ao presente Código de conduta comercial dos fornecedores ao prestar serviços à Snap-on ou relacionados a ela.

1. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores devem proteger a saúde e a segurança dos funcionários no local de trabalho e os direitos humanos e o meio ambiente. Os fornecedores devem ser cumpridores das leis, respeitando todas as leis e regulamentos pertinentes em matéria de meio ambiente, saúde e segurança nos países onde atuem.
2. Os fornecedores e subfornecedores não devem se envolver em qualquer forma de tráfico humano, seja por força, fraude ou coerção, em qualquer forma de servidão involuntária ou escravidão, em qualquer forma de tráfico sexual ou prática de atos sexuais remunerados.
3. Os fornecedores e subfornecedores não devem se envolver ou apoiar o uso de trabalho infantil, e devem cumprir todas as leis pertinentes locais relativas a trabalho infantil, e só devem contratar funcionários que satisfaçam o requisito de idade mínima legal e aplicável, onde atuem.
4. Os fornecedores e subfornecedores não devem recorrer ou apoiar o uso de trabalho forçado ou involuntário, nomeadamente por meio (a) de ameaças de danos graves ou coação física contra qualquer pessoa; (b) de métodos, planos ou comportamentos que tenham o intuito de levar a pessoa, ou outra pessoa, a acreditar que a recusa ao desempenho desse trabalho ou serviços, resultará em danos graves ou coação física; ou (c) de abusos ou ameaças de abuso da lei ou do processo judicial.
5. Os fornecedores e subfornecedores não devem destruir, ocultar, confiscar ou, de outro modo, negar o acesso de um colaborador aos documentos de identidade ou de imigração do colaborador como, por ex., passaporte ou carteira de motorista.
6. Os fornecedores e subfornecedores não devem recorrer a práticas enganosas ou fraudulentas durante a contratação dos colaboradores ou oferta de emprego ou envolvimento. Na medida do possível, os fornecedores devem divulgar aos funcionários, em formato e linguagem a eles acessíveis, informações básicas sobre os principais termos e condições do contrato empregatício, inclusive salários e benefícios complementares, carga horária, local de trabalho, condições habitacionais, custos da habitação e custos inerentes (se disponibilizados ou providenciados pela Snap-on ou por seus agentes), custos consideráveis cobrados ao colaborador, e, se aplicável, a periculosidade do trabalho. Se exigido por lei ou pelo contrato, devem elaborar o contrato empregatício, acordo de contratação ou demais documentos empregatícios exigidos por escrito, os quais devem ser redigidos no idioma de compreensão do colaborador.
7. Os fornecedores e subfornecedores não devem cobrar taxas de contratação e nem recorrer a serviços de recrutadores que não cumpram as leis empregatícias locais do país onde a contratação seja feita.
8. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores fornecerão transporte de regresso ou pagarão o custo do transporte de regresso na conclusão do trabalho para os funcionários que não sejam nacionais do país onde estão trabalhando, nos casos em que o funcionário tenha sido relocado para o país para trabalhar sob um contrato com o governo dos EUA. Espera-se que os fornecedores cumpram as exigências das disposições do regulamento de aquisição federal (Federal Acquisition Regulation - FAR) aplicáveis, incluindo os FARs 52.222-50 e 52.222-56.
9. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores devem cumprir sempre todas as leis, regras, os regulamentos, as ordens, decisões judiciais, os decretos, as convenções e regras de instituições financeiras internacionais aplicáveis à Snap-on ou ao fornecedor com relação ao uso de escravidão, trabalho forçado, involuntário ou coagido, trabalho infantil, tráfico de pessoas ou tráfico sexual (escravidão moderna), incluindo, mas não se limitando a, a lei de

transparência nas cadeias de suprimentos da Califórnia, a lei sobre escravidão moderna do Reino Unido, os requisitos dos regulamentos federais de aquisição dos Estados Unidos 52.222-50 e 52.222-56, a lei australiana de escravidão moderna de 2018 (Nova Gales do Sul, Austrália), a *lei australiana de escravidão moderna de 2018* (Comunidade da Austrália), a lei de transparência da Noruega (em vigor a partir de 1º de julho de 2022), a lei do Canadá de combate ao trabalho forçado e ao trabalho infantil nas cadeias de suprimentos e a diretiva antirráfico da UE 2011/36/UE (as **leis contra tráfico e escravidão moderna**). Os fornecedores não devem fazer ou omitir qualquer ato que faça com que a Snap-on viole as leis antirráfico e escravidão moderna, incluindo, mas não se limitando a, envolver-se no recrutamento, no transporte, na transferência, no abrigo ou no recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso de força, coerção, sequestro ou fraude para fins de exploração ou trabalho forçado.

10. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores devem tomar medidas adequadas para prevenir, mitigar e remediar o risco de escravidão moderna e abusos dos direitos humanos que estiverem ocorrendo dentro das operações e cadeias de fornecimento dos fornecedores. Espera-se que os fornecedores tenham políticas e compromissos adequados, processos de due diligence, processos de remediação, processos de denúncia e treinamento em relação à Escravidão Moderna e aos direitos humanos.
11. É estritamente proibida a aquisição de serviços, matérias-primas ou produtos ou componentes para produtos da Região Autônoma Uigur de Xinjiang, na República Popular da China, ou de qualquer entidade constante da Lista de Entidades da Lei de Prevenção do Trabalho Forçado Uigur (UFLPA).
12. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores devem estar sempre em conformidade com as leis e instrumentos relacionados aos direitos humanos e não devem fazer ou omitir qualquer ato que faça com que a Snap-on descumpra quaisquer leis e instrumentos relacionados aos direitos humanos. Os fornecedores devem procurar não causar ou contribuir para qualquer impacto negativo aos direitos humanos dos funcionários e contratados.
13. A Snap-on está comprometida em fornecer oportunidades iguais a todas as partes interessadas e não tolera discriminação. Espera-se que os fornecedores cumpram todas as leis locais aplicáveis que limitam discriminação na contratação e nas práticas empregatícias por qualquer motivo, incluindo raça, etnia, religião, cor, origem nacional, sexo, idade, deficiência física ou mental, situação militar, identidade de gênero ou orientação sexual.
14. Os fornecedores e subfornecedores devem tratar seus funcionários com dignidade e respeito, e não permitir, e nem tolerar, qualquer forma de assédio, cumprindo sempre todas as leis locais aplicáveis.
15. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores deverão cumprir todas as leis locais relacionadas a salários, benefícios e horas de trabalho.
16. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores deverão conferir a seus funcionários a liberdade de participarem de associações de sua própria escolha, bem como a liberdade de dissídio coletivo em lugares onde a lei local confere tais direitos.
17. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores que fornecem moradia para seus funcionários devem também fornecer instalações seguras e saudáveis. As instalações oferecidas pelo fornecedor devem satisfazer aos padrões de qualidade habitacional e de segurança do país de acolhimento.
18. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores não devem oferecer ou fornecer qualquer pagamento, taxa, empréstimo, serviço ou presente a qualquer associado da Snap-on como condição ou resultado de fazer negócios com a Snap-on. A política da Snap-on não proíbe presentes de valor simbólico (abaixo de US\$ 50). Refeições de negócios e atividades de entretenimento normais (como, por ex., participação em eventos esportivos ou culturais), assim como despesas habituais e razoáveis afins que promovam cortesia comercial de modo geral, também são aceitáveis, ainda que o valor ultrapasse 50 dólares norte-americanos, desde que o sócio da Snap-on esteja acompanhado pelo anfitrião. Os fornecedores devem denunciar possível solicitação de suborno por parte de qualquer pessoa associada à Snap-on através da Linha de Atendimento à Ética Empresarial pelo número 866-468-6657 ou por meio de carta ao Vice-Presidente, Assessor Geral e Secretário da Snap-on no seguinte endereço: 2801 – 80th Street, Kenosha, WI, EUA 53143.
19. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores devem cumprir todos os tratados, acordos, leis e regulamentos aplicáveis que regem a proteção, uso e divulgação de propriedade intelectual, informações proprietárias, confidenciais e pessoais. Espera-se que os fornecedores cumpram as demais leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis.

20. Os fornecedores devem implementar medidas para eliminar o risco de entrada de peças falsificadas na cadeia de suprimentos, por meio de ações como: verificação da autenticidade dos materiais, realização de inspeções e manutenção de rastreabilidade clara.
21. Os fornecedores que utilizam partes subcontratadas para fornecer bens e serviços à Snap-on também serão responsáveis pela conformidade da parte subcontratada com este Código. Espera-se que os fornecedores tomem medidas para garantir que as subcontratadas adotem os compromissos descritos no presente Código.
22. Espera-se que os fornecedores e quaisquer subfornecedores utilizem sistemas de gerenciamento apropriados (por exemplo, ISOs etc.) para cumprir com os requisitos aplicáveis de qualidade e segurança de produtos da Snap-on.
23. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores terão políticas e procedimentos que são projetados para (i) assegurar o uso eficiente de recursos naturais (ar, água, gás natural e eletricidade), e reduzir tal uso sempre que possível, (ii) reduzir o desperdício e (iii) limitar as emissões para o ar, a água e o solo.
24. Os fornecedores devem cumprir as normas dos EUA. Lei de Práticas de Corrupção no Exterior e leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis dos países onde operam. Os fornecedores não devem oferecer, dar, solicitar ou aceitar qualquer forma de suborno, propina ou outros meios de obter vantagem indevida ou imprópria. Os fornecedores estão proibidos de qualquer forma de lavagem de dinheiro e todas as transações comerciais devem ser realizadas de forma transparente e registradas com precisão nos livros e registros comerciais dos fornecedores.
25. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores devem observar todas as leis e regulamentos comerciais nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, direitos de concorrência, controles comerciais e regimes de sanções.
26. Os fornecedores e quaisquer subfornecedores devem respeitar a privacidade e as informações confidenciais de seus funcionários e parceiros comerciais, e proteger dados e propriedade intelectual contra uso indevido.
27. Os fornecedores deverão fornecer informações à Snap-on sobre a estrutura de propriedade mediante solicitação e não devem ser detidos ou controlados por qualquer pessoa ou entidade que esteja bloqueada ou sancionada, incluindo as partes constantes da Lista de Entidades e da Lista de Usuários Finais Militares publicadas pelos EUA. Escritório de Indústria e Segurança ("BIS"), a Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas mantida pelos EUA. Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros ("OFAC") e listas semelhantes mantidas por outros países.

Os fornecedores deverão certificar periodicamente que (a) leram e compreenderam a política da Snap-on para o combate de tráfico de pessoas e trabalho escravo, bem como este Código; e (b) cumprem com a política para o combate de tráfico de pessoas e trabalho escravo, este Código e todas as leis e normas trabalhistas relevantes do país ou dos países nos quais estão fazendo negócios.

Os fornecedores também são incentivados a rever o Código de conduta e ética comercial da Snap-on Incorporated, disponibilizado em <https://www.snapon.com/EN/Investors/Corporate-Governance/Code-of-Business-Conduct-Ethics>.

A Snap-on se reserva o direito de monitorar o cumprimento deste Código pelo fornecedor através de pesquisas, certificações, solicitações de informações gerais, assim como outros meios que a Snap-on julgar apropriados. Ao tomar conhecimento de alguma violação, ou possível violação, ao presente Código, os fornecedores devem notificar a Snap-on (AntiHumanTrafficking@snapon.com), tão logo seja razoavelmente possível. Se um fornecedor for identificado descumprindo este Código, a Snap-on exigirá que o fornecedor tome medidas imediatas e corretivas para eliminar o descumprimento, incluindo a instituição de planos de ação claros e confiáveis para garantir o cumprimento deste Código. Embora a Snap-on esteja empenhada em trabalhar em conjunto com os fornecedores para aprimorar as condições de trabalho, a Snap-on reserva-se o direito de interromper a relação comercial, sem a obrigação de ônus, com fornecedores que violem o presente Código, que recusem a corrigir deficiências ou que não respondam aos questionários e apresentem as certificações exigidas pela Snap-on. Em casos de violação a determinadas leis penais, poderão ser efetuados encaminhamentos às autoridades competentes.

Este Código de Conduta Comercial do Fornecedor, disponibilizado em <https://www.snapon.com/EN/Suppliers/Supplier- Code-of-Conduct>, aplica-se a todas as empresas Snap-on no mundo.



Quem somos

NOSSA MISSÃO

As soluções de produtividade mais valorizadas do mundo

CREENÇAS

Acreditamos profundamente em:

- Segurança de produtos e no local de trabalho não negociável
- Qualidade impecável
- Atendimento ao cliente com paixão
- Inovação sem medo
- Melhoria contínua e rápida

VALORES

Nossos comportamentos definem nosso sucesso:

- Demonstramos integridade.
- Dizemos a verdade.
- Respeitamos o indivíduo.
- Promovemos o trabalho em equipe.
- Ouvimos.

VISÃO

Ser reconhecido como:

- Marcas de escolha
- Empregador de escolha
- Franqueador de escolha
- Parceiro de negócios de escolha
- Investimento de escolha

